

Despacho n.º 103/Presidente/2026

**ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO OU DE PROJETO DOS CTeSP E CURSOS DE 1º
CICLO E DAS DISSERTAÇÕES/TRABALHOS DE PROJETOS/RELATÓRIOS DE ESTÁGIO
DOS CURSOS DE 2º CICLO**

Considerando que:

- a) A entrega dos relatórios da Unidade Curricular (UC) de Estágio/Projeto dos CTeSP e das Licenciatura, bem como dos relatórios das UC de Dissertações/ Projeto/ Estágio dos Mestrados, adiante designados por Relatórios, cuja submissão é obrigatória no Sistema de Gestão Académico, não carece de inscrição em época especial;
- b) Sempre que a avaliação dos relatórios implique discussão ou prova pública, é necessário proceder à constituição de um júri e à marcação de uma data para as mesmas;
- c) O reporte estatístico relativo ao desempenho dos estudantes inscritos no ano letivo A/A+1, a fornecer à Direção Geral do Ensino Superior através do inquérito RAIDES, tem como data-limite o mês de dezembro do ano A+1.

Aprovo, ouvidas as direções das Escolas do Instituto:

- 1) Os/as estudantes inscritos no ano letivo A/A+1, que não tenham realizado a discussão ou prova pública dos Relatórios até final do mês de setembro do ano A+1, deverão proceder, obrigatoriamente, ao pagamento do seguro escolar referente ao novo ano letivo, de modo a salvaguardar que todas as suas atividades escolares permaneçam seguras;
- 2) A classificação da UC deverá, obrigatoriamente, ser lançada no Sistema de Gestão Académico até ao dia 20 de dezembro (ou dia útil seguinte, caso coincida com um sábado ou domingo) do Ano A+1;
- 3) Em caso de reprovação às respetivas UC, o/a estudante deverá efetuar a inscrição no novo ano letivo, até ao dia 31 de dezembro, sendo-lhe aplicada a propina respetiva;
- 4) O estabelecido nos números anteriores é igualmente aplicável aos estudantes detentores de estatutos especiais.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 39/Presidente/2019, de 27 de fevereiro.

Instituto Politécnico de Setúbal, 12 de maio de 2026

A Presidente do IPS,

Prof.ª Doutora Ângela Lemos